



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3292/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.1.006	ORGANIZAÇÃO, INFORM. MODERNIZAÇÃO ADM. CÂMARA	R\$ 65.000,00
(002) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
01.031.0020.2.034	OPERAÇÃO E MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 80.000,00
(012) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
01.031.0020.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 8.000,00
(017) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(018) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 153.000,00

Art. 2º As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0009.1.007	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
(003) 4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
01.031.0020.2.034	OPERAÇÃO E MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 90.000,00
(004) 3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$ 3.000,00
(005) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 47.000,00
(007) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
(008) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(011) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
28.843.0001.0.060	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 20.000,00
(022) 3391.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
28.846.0008.0.008	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 25.000,00
(023) 3190.01.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada	R\$ 25.000,00
01.031.0020.2.038	OPERAÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADE LEGISLATIVA	R\$ 8.000,00
(015) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(016) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 153.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO